



## Resolução 006/2012-PGF

Considerando a Resolução nº 123/99-CEP, que define diretrizes para Estágio Docência na graduação de alunos de pós-graduação da UEM;

Considerando a Reunião Conselho Acadêmico de 17/02/2012;

Considerando Edital nº 001/2012-PGF;

**EU, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, APROVO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

### **Aprova normas para Estágio Docência:**

**Artigo 1º** - Ficam aprovadas as normas para Estágio Docência do Programa de Pós-graduação em Filosofia - Mestrado, conforme o Anexo I que é parte integrante desta resolução.

**Artigo 2º** - O estágio docência é uma atividade curricular complementar, equivalente a 2 créditos para os alunos do mestrado, obrigatório para o pós-graduando bolsista do programa "Demanda Social" da Capes e opcional aos demais alunos.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.**

Maringá, 13 de março de 2012.

Prof. Dr. Robespierre de Oliveira

-Coordenador do Programa-

.../



.../Resolução 006/2012-PGF

## ANEXO I NORMAS PARA O ESTÁGIO DOCÊNCIA

1. O Estágio Docência na Graduação é uma atividade curricular para alunos de pós-graduação *stricto sensu*, bolsista demanda social da Capes.
2. O Estágio Docência no Programa desenvolver-se-á em forma de atividades complementares, constituindo-se na participação de pós-graduando em atividades na graduação.
3. O Estágio Docência tem por finalidade oportunizar ao pós-graduando o desenvolvimento de habilidades e comportamentos necessários à ação docente.
4. O Estágio Docência, como atividade curricular, não deverá ser utilizado como forma de substituição de professor em sala de aula e/ou laboratório.
5. A coordenação do Estágio Docência no Programa será exercida pelo Coordenador do Colegiado do Programa em conjunto com a coordenação do curso de graduação envolvido.
6. O Estágio Docência equivalerá a 2 créditos teóricos para os alunos participantes.
7. Para os efeitos desta norma, serão consideradas como atividades complementares:
  - I – a ministração de mini-cursos;
  - II – a ministração de curso de atualização;
  - III – a ministração de palestras;
  - IV – a participação em mesas redondas;
  - V – a organização de eventos técnicos científicos que atendam cursos de graduação;
  - VI – a elaboração de material didático;
  - VII – a aplicação de técnicas pedagógicas, como estudo dirigido e seminários, exposições, murais, dentre outros;
  - VIII – o planejamento de aulas expositivas;
  - IX – o auxílio nas aulas expositivas;
  - X – a participação em avaliação parcial de conteúdos programáticos de aulas expositivas;
8. Caberá ao professor orientador a atribuição das atividades complementares, as quais deverão ser acompanhadas de um plano para o aluno de pós-graduação.



.../

.../Resolução 006/2012-PGF

- 8.1. No caso do estágio ser desenvolvido como disciplina, o plano deverá ser elaborado pelo professor orientador em conjunto com o professor da disciplina e aprovado no respectivo colegiado de curso de graduação. A carga horária de aulas expositivas não deverá ultrapassar 30% da carga horária total de cada disciplina do curso de graduação e 50% da carga horária total do estágio.
9. Caberá ao professor orientador a responsabilidade sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo pós-graduando e sua avaliação no estágio.
- 9.1. Serão computadas 30 h/a para professor orientador nas suas atividades de pós-graduação.
10. Caberá ao Conselho Acadêmico do Curso analisar e aprovar o plano de atividades, aprovar o relatório final e deliberar sobre as atividades complementares não previstas nesta norma.

